



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 09 de março de 2022 às 11:52, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

Nº 3672115: DECRETO Nº 125, DE 1º DE MARÇO DE  
2022

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Forquilha

## MUNICÍPIO

Forquilha



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3672115>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





## MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

**DECRETO Nº 125, DE 1º DE MARÇO DE 2022.**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS A SANDRA DUARTE RESENDE COLONETTI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 152/2022 e de conformidade com os termos do art.36, inciso II da EC 103/2019, e art. 49 da Lei Municipal nº 1325/2007.

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de março de 2022, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição nas funções do magistério, com proventos integrais a SANDRA DUARTE RESENDE COLONETTI, brasileira, casada, nascida em 23 de agosto de 1971, portadora do CPF nº 807. 463.909-63, carteira de identidade nº 2.742.866/SSP/SC, PASEP 170.334.268-69 ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 127, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

<b>CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA</b>	
1-RENDA MENSAL INICIAL	R\$ 3.209,22
2-FATOR DE PROPORCIONALIDADE	100,00%
3-VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R\$ 3.209,22
4-TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA (=) tempo total líquido até 28/02/2022	31 anos, 2 meses e 10 dias
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição nas funções do magistério com proventos integrais nos termos do art.36, inciso II da EC 103/2019, e art. 49 da Lei Municipal nº 1325/2007.	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 1º de março de 2022.

**JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES**  
Prefeito

**RICARDO ALEXANDRE XIMENES**  
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 1º de março de 2022.

**Telefone: (48) 3463-8100 – adm@forquilha.sc.gov.br**  
Avenida 25 de Julho, 3400, Centro – Forquilha – SC – 88850-000